



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar N.º 2037/2020.

Dispõe sobre fixação de piso municipal  
que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Rio Casca, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O pagamento do piso estabelecido no art. 1º desta Lei está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município conforme determinado no art. 9º-C da Lei 11.350/06.

§2º A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei Complementar.

§3º O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência março de 2020.

Art. 2º Em razão da assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei 11.350/06, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

Rio Casca 05 de Março de 2020.

Adriano de Almeida Alvarenga

Prefeito Municipal